



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0741658/CJF

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0671177/2025

Centro de Custo	Centro de Estudos Judiciários (CEJ)
Unidade Responsável	Divisão de Programas Educacionais (CEJ/DIPRO)
Gestor Responsável	Maria Amélia Mazzola
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Pregão, art. 28, inciso I, Lei n. 14.133/21
Contratação	Fornecimento de material

1. OBJETO: : Aquisição de poltrona individual, estofada, com prancheta para destro, canhoto e pessoas com obesidade para compor o auditório da Biblioteca e salas de reuniões corporativa.

1.1 DEFINIÇÃO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) poltrona individual, estofada, com prancheta para destro, canhoto e pessoas com obesidade para compor o auditório da Biblioteca e sala de reuniões corporativas.

1.2 NATUREZA

1.2.1 A presente aquisição de poltronas para o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) caracteriza-se como uma compra de natureza não continuada. Esta natureza decorre do fato de que se trata de uma compra pontual, destinada a atender uma necessidade específica e determinada no tempo, sem a previsão de reiteração ou continuidade periódica da mesma demanda.

1.2.2 Diferentemente de contratos continuados, nos quais há a necessidade de fornecimento regular e constante de bens ou serviços, a aquisição das poltronas será realizada em lote único, com entrega prevista para ocorrer de uma só vez. Após a entrega e a conferência do mobiliário, não há expectativa de novas aquisições semelhantes no curto ou médio prazo.

1.3. QUANTITATIVOS

1.3.1 Para o atendimento à necessidade retratada neste instrumento, prevê-se os seguintes quantitativos **250** unidades, assim distribuídas:

220 poltronas, com prancheta para destros

20 poltronas, com prancheta para canhotos

10 poltronas, com prancheta para pessoas com obesidade

Lote 01 - Poltrona individual, estofada, com prancheta, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Poltrona individual, estofada, com prancheta para destro, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade. Encosto e assento levemente inclinados; Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m3; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m3. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com costuras quadriculadas aproximadamente 10cmx10cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde,, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m3, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Bases e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal; Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 8 cm; Largura: 45 cm; Altura: 50 cm; Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%): Profundidade: 61 cm;Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm	Uma	220
---	---	-----	-----

2	Poltrona individual, estofada, com prancheta para canhoto, para compor ambientes coletivos do tipo auditório e sala de reuniões corporativa, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados; Assento e encosto interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 15mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60mm de largura e 30mm de espessura para fixação de 05 (cinco) molas do tipo "zigzag" em aço de alta resistência; Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 55kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50mm e densidade mínima de 50kg/m³. Revestimento do Estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho, com costuras quadriculadas, aproximadamente 10cmx10cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6mm; Braços com revestimento liso (sem capitonê) em tecido, na cor verde, levemente canelado, com brilho. Acabamento das bordas em debrum 6mm; Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés do tipo "ski" (formato trapezoidal) em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25mm, chapa 12; Pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta (fosco), sobre fundo anticorrosivo; Fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3mm de espessura soldada nos pés aparafusada em 04 (quatro) pontos a 02 (duas) travessas paralelas de madeira maciça resistente medindo 44cmx3,8cmx1,5cm (cada). As travessas serão as peças de união entre os pés e o assento, que também estará aparafusado a essas travessas; Deverão ser utilizados parafusos sextavados ref. M6 (diam.cabeça = 11,05mm X comprimento do corpo = 35,7mm X diam.corpo = 6,15mm) com porca e arruela apropriados; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 44,5 cm; Largura: 45 cm; Altura: 48 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 49 a 53,5 cm (medida inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 26,5 cm; Altura em relação ao piso: 65 a 67,5 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 8 cm; Largura: 45 cm; Altura: 50 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 61 cm; Largura: 61 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.	Uma	20
---	--	-----	----

3	Poltrona individual, estofada, com dimensões especiais para pessoas com obesidade, contendo as seguintes especificações: Estrutura: Estrutura do assento, encosto e braços executada em madeira maciça devidamente imunizada e com controle de umidade; Encosto e assento levemente inclinados, interligados formando concha única; Contra encosto estruturado com madeira 25 mm; Assento estruturado em madeira com peças de 60 mm de largura e 30 mm de espessura para fixação de 08 (oito) molas do tipo "zigue-zague" em aço de alta resistência; Apoia-braços integrados ao assento e ao encosto formando caixa de madeira, revestido em espuma de PU integral skin, sem quinas vivas, a ser fixada ao assento e ao encosto por meio de pinos e buchas metálicas, sem parafusos aparentes; O assento deve suportar uma carga de 250 Kg. Comprovação por meio de laudo técnico emitido por instituição credenciada no INMETRO. Não serão aceitas madeiras macias como o pinus, por exemplo. Estofamento: Assento: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 55 kg/m³; Encosto e braços: espuma de poliuretano injetado com tratamento antichamas, com espessura de 50 mm e densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento do estofamento: Assento e encosto revestidos em tecido, na cor verde, do tipo chenille, com textura vincada e ranhurada, acabamento levemente brilhante e toque macio. Revestimento feito com costuras quadriculadas, aproximadamente 12,5 cm x 12,5 cm. Intersecção entre as costuras com "capitonê" e acabamento das bordas em debrum 6 mm; Braços com mesmo revestimento, mas sem capitonê. Acabamento das bordas em debrum 6 mm. Especificação do tecido: Tecido, na cor verde, super soft microfibra, gramatura 0,480 kg/m³, 20% algodão e 80% poliéster, trama 196/96 reativo tingimento. Base e pés: Pés com duas estruturas trapezoidais interligadas, confeccionado em tubo de aço com diâmetro aproximado de 25 mm e chapa metálica nº 12 soldada na parte onde se fixará o assento; Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta fosca, sobre fundo anticorrosivo; A fixação da base ao assento se dará por meio de chapa metálica estruturada com 3 mm de espessura soldada nos pés e aparafusada a 5 (cinco) travessas paralelas de barra chata de aço, medindo 50 cm x 4 cm x 1,5 cm cada. As travessas serão interligadas por outras duas barras no sentido transversal. Deverão ser utilizados parafusos sextavados com porca e arruela apropriados. Ref. M6: Ø cabeça = 11,05 mm X comprimento do corpo = 35,7 mm X Ø corpo = 6,15 mm; Sapatas tipo "C" em poliuretano envolvendo o tubo que fica apoiado no piso; As soldas entre as peças deverão ser internas sem rebarbas aparentes. Assento - Dimensões internas (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 47 cm; Largura: 75 cm; Altura: 44 cm do piso na parte frontal. Braços - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Formato trapezoidal seguindo inclinação do encosto; Profundidade: 55 a 60 cm (medidas da parte externa, inferior e posterior, respectivamente, seguindo inclinação do encosto); Largura: 8 cm; Altura: 32 cm; Altura em relação ao piso: 68 a 70 cm (nas extremidades, respectivamente, conforme inclinação); Prancheta escamoteável confeccionada em MDP de 15mm de dupla face texturizado na cor preta com bordas de PVC, dotada de mecanismo de rebatimento antipânico para destro. Quando não estiver em uso deverá ficar totalmente embutida no braço. Encosto - Dimensões (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 8 cm; Largura: 75 cm; Altura: 54 cm. Dimensões externas da poltrona (variação máxima permitida: 5%) Profundidade: 67 cm (início do assento até ponto superior do encosto); Largura: 91 cm; Altura do encosto em relação ao piso: 87 cm.	Uma	10
---	--	-----	----

1.4 DO CICLO DE VIDA

1.4.1 No que tange às considerações sobre o ciclo de vida, será de grande valia que sejam adotados indicadores de desempenho (caracterizados como KPIs) que podem ajudar a monitorar a conformidade dos requisitos sugeridos em todas as fases do ciclo de vida do produto:

1.4.2 Fabricação:

Na fase de produção, é crucial assegurar que os fornecedores estejam conforme todas as normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO, como as mencionadas. Isso pode ser confirmado por meio de laudos técnicos emitidos pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO certificando tal conformidade.

1.4.3 Um parâmetro que pode ser incorporado pela Administração para avaliar essa etapa inicial do ciclo de vida é o seguinte:

a) Índice de conformidade dos produtos com as normas da ABNT e INMETRO: Avalia a conformidade das poltronas com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade e segurança.

1.4.4 A análise do impacto da sustentabilidade para esta fase pode ser:

a) Social: Médio impacto. A depender das práticas adotadas na fabricação, pode haver geração de empregos em condições justas e seguras ou exploração de mão de obra em condições precárias. Priorizar a contratação de empresas que demonstrem práticas de trabalho justas.

b) Ambiental: Médio impacto. A extração de matérias-primas, como madeira e metais, e a produção de tecidos e espumas podem ter um impacto significativo no meio ambiente. É crucial verificar as práticas da empresa contratada e priorizar materiais de origem reciclada e processos de fabricação com menor impacto ambiental.

c) Econômico: Médio impacto. Materiais reciclados e processos mais eficientes podem gerar economia de custos a longo prazo, enquanto práticas menos sustentáveis podem resultar em custos ambientais e sociais adicionais para o Conselho.

1.4.2 Distribuição:

Deve-se garantir que os fornecedores utilizem práticas de transporte eficientes e de baixo impacto ambiental. Adicionalmente, as cadeiras, sofás e poltronas devem ser embalados de maneira adequada para minimizar os danos durante o transporte.

A esse respeito, será de grande valia a observância do disposto pelo art. 5º, I, III e IV, da IN 01/2010 e outros indicadores de performance:

a) Índice de cumprimento do prazo de entrega.

b) Índice de produtos entregues sem danos.

1.4.3 A análise do impacto da sustentabilidade para esta fase pode ser:

a) Social: Baixo impacto. A distribuição em si não envolve diretamente a comunidade, mas a escolha de transportadoras com boas práticas trabalhistas pode ter impacto positivo.

b) Ambiental: Médio impacto. O transporte de mercadorias é um dos maiores contribuintes para as emissões de gases de efeito estufa. Escolher transportadoras com veículos mais modernos e rotas otimizadas (mais próximas ao Conselho) é crucial para minimizar o impacto ambiental.

c) Econômico: Médio impacto. A logística eficiente pode reduzir os custos de transporte e melhorar a eficiência da cadeia de suprimentos.

1.4.5 Armazenamento:

É essencial que os produtos sejam armazenados em condições que protejam sua integridade, evitando a exposição a condições que possam causar danos, como umidade excessiva, temperaturas extremas ou danos físicos, o que inclui a prevenção de pragas.

Para essa etapa, alguns indicadores de performance que podem ser adotados pela Administração:

a) Condições de armazenamento: verifica a adequação das condições de armazenamento (temperatura, umidade, iluminação) para garantir a integridade das poltronas.

b) Índice de avaria de estoque;

c) Tempo de rotatividade de estoque (rapidez com que os itens passam pelo processo de armazenamento, desde

quando são recebidos até sua retirada).

1.4.5.1 A análise do impacto da sustentabilidade para esta fase pode ser:

- a) Social:** Baixo impacto. O armazenamento em si não tem impacto social direto.
- b) Ambiental:** Médio impacto. O armazenamento pode gerar consumo de energia para iluminação, climatização e refrigeração, sendo fundamental o monitoramento do uso de energia e a adoção de práticas de economia.
- c) Econômico:** Médio impacto. Condições adequadas de armazenamento podem reduzir perdas e otimizar o espaço, reduzindo custos associados.

1.4.6 Utilização:

É importante monitorar a durabilidade e a vida útil dos móveis. A conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, como citado, garantirá que eles atendam aos padrões de qualidade e segurança, além de proporcionar um alto nível de conforto e durabilidade.

Para a correta mensuração dessa etapa do ciclo de vida, será fundamental que a Administração adote, entre outros parâmetros que julgar viáveis e exequíveis, os seguintes indicadores:

- a) Índice de satisfação do usuário** (conforto e funcionalidade são alguns dos aspectos que podem ser arguidos aos usuários);
- b) Índice de ocorrências de manutenção** (quanto maior a aderência aos parâmetros de qualidade, em tese, menor seriam as manutenções corretivas dos produtos);

1.4.6.1 A análise do impacto da sustentabilidade para esta fase pode ser:

- a) Social:** Médio impacto. A utilização de móveis confortáveis e seguros promove um ambiente de trabalho mais agradável e saudável.
- b) Ambiental:** Médio impacto. A utilização de móveis duráveis e de alta qualidade reduz a necessidade de substituições frequentes, diminuindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.
- c) Econômico:** Médio impacto. A aquisição de móveis duráveis e de alta qualidade pode reduzir custos com substituição e manutenção ao longo do tempo.

1.4.7 Descarte:

No final da vida útil dos móveis, é importante que as poltronas sejam desmontadas, caso necessário, de maneira eficiente ou ainda feita a adequada doação, conforme o que preceitua a Resolução CJF n. 462/2017.

Por se tratar de bens de vida útil relativamente longa e estar sob a tutela das normas de desfazimento de bens da Justiça Federal, será importante que a Administração possa adotar, entre outros os seguintes indicadores:

- a) Taxa de doação** (quantidade de móveis adequadamente doados num determinado período);
- b) Vida útil média do produto.**

1.4.8 A análise do impacto da sustentabilidade para esta fase pode ser:

- a) Social:** Médio impacto. A doação de móveis para outras instituições pode gerar benefícios sociais, enquanto a reciclagem contribui para a geração de empregos em associações/cooperativas de reciclagem.
- b) Ambiental:** Alto impacto. A reciclagem de materiais reduz a necessidade de extrair novas matérias-primas, diminui a quantidade de resíduos enviados para aterros e reduz a poluição.
- c) Econômico:** Baixo impacto. A reciclagem pode gerar renda para cooperativas e reduzir custos com o descarte em aterros, mas o impacto econômico direto para o CJF é baixo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021; Inciso II, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

2.1 Motivação da contratação

Os espaços da Biblioteca são amplamente utilizados para a realização de eventos institucionais, como jornadas, workshops, seminários, oficinas e atividades culturais. No entanto, as poltronas atualmente disponíveis encontram-se em estado de desgaste significativo, comprometendo tanto o conforto quanto a segurança dos usuários. Além disso, a quantidade de assentos é insuficiente para atender à demanda das ações educacionais

promovidas pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), o que tem levado à necessidade recorrente de solicitar empréstimos de mobiliário à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2 A aquisição de novas poltronas visa:

- Garantir maior conforto e ergonomia aos participantes dos eventos;
- Melhorar a estética e funcionalidade do espaço, tornando-o mais atrativo e adequado para atividades institucionais;
- Atender às normas de acessibilidade e segurança, promovendo um ambiente inclusivo e seguro.
- A aquisição das poltronas contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura do auditório, um espaço estratégico para a realização de eventos que fortalecem a missão institucional de disseminação do conhecimento e promoção da cultura.

2.3 Objetivos a serem alcançados.

- Proporcionar conforto e segurança aos usuários do auditório.
- Adequar o ambiente aos padrões de sustentabilidade e ergonomia.
- Garantir a longevidade e manutenção adequada das instalações.
- Promover a eficiência e a qualidade dos eventos institucionais.

2.4 Benefícios diretos e indiretos da contratação.

Benefícios Diretos

- Melhor conforto e experiência para os usuários;
- Redução de custos com manutenções frequentes; e
- Adequação às normativas de sustentabilidade.

2.5 Benefícios Indiretos

- Melhoria na imagem institucional pela modernização das instalações;
- Contribuição para o meio ambiente por meio da aquisição de produtos sustentáveis;

2.6 Fundamentação legal:

- Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações)
- Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023 (Planejamento das Contratações);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da ME/EPP);
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Critérios de sustentabilidade);
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Tratamento favorecido ME e EPP); e
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Critérios de sustentabilidade).

2.7 Justificativa para o agrupamento (não parcelamento) de itens: A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, os itens constantes devem ser adjudicados a única empresa. Apesar de se tratar de três itens, as poltronas devem ser do mesmo modelo e possuir acabamento igual, pois farão parte dos mesmos ambientes. Sendo assim, esses itens deverão ser fornecidos pela mesma empresa para garantir o atendimento a essa padronização, em caso de evento com grande número de participantes; os itens constantes, de igual modo, de forma a assegurar a mesma qualidade, materiais, detalhes de confecção e aos acabamentos, pois serão utilizadas no mesmo ambiente e, portanto, deverão ser adjudicados a uma única empresa. Além disso, o agrupamento reduz a complexidade do processo de contratação e facilita a gestão do contrato, evitando problemas logísticos e de compatibilidade que poderiam surgir com a aquisição fragmentada de diferentes fornecedores.

2.8 Justificativa para a exigência de garantia técnica: A garantia técnica é fundamental para assegurar a qualidade, durabilidade e segurança das poltronas adquiridas. Ela proporciona tranquilidade à instituição ao evitar custos adicionais decorrentes de defeitos ou falhas de fabricação, garantindo assim a longevidade do investimento e a manutenção da funcionalidade adequada das instalações do auditório.

2.9 Justificativa para a não necessidade de subcontratação, foram identificadas as seguintes razões:

- a) a subcontratação pode comprometer a qualidade das poltronas se o subcontrato não atender aos padrões exigidos;
- b) a empresa vencedora do certame pode não ter controle total sobre a produção do subcontrato, o que pode resultar em produtos fora da especificação;
- c) o contrato inicial define a responsabilidade direta da empresa vencedora do certame pela entrega do produto, e não do subcontrato;
- d) com a subcontratação, pode haver dificuldade de rastrear a origem dos materiais e garantir a procedência conforme as exigências do contrato;
- e) a subcontratação pode gerar custos adicionais que acabam sendo repassados a Administração Pública;
- f) a empresa vencedora pode contratar terceiros a preços inferiores e manter a margem de lucro elevada, sem garantir a qualidade esperada;
- g) algumas poltronas exigem certificações específicas (exemplo: ergonomia, resistência ao fogo, durabilidade) e a subcontratação pode envolver fornecedores que não seguem essas normas, colocando em risco a conformidade do produto.
- h) a subcontratação pode gerar atrasos na produção e entrega, pois a empresa principal não tem controle total sobre os prazos do terceiro; e
- i) a subcontratação pode levar a problemas de transporte e montagem, impactando o cronograma estabelecido pelo CJP.

2.10 Justificativa para a não exigência de marca ou modelo.

2.10.1 A não exigência de uma marca ou modelo específico na aquisição de poltronas tem como objetivo garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os fornecedores e a obtenção da melhor relação custo-benefício. Essa prática está alinhada com os princípios da impessoalidade, economicidade e competitividade.

2.10.2 A exigência de uma marca específica pode restringir a participação de fornecedores, limitando a competitividade e favorecendo um único fabricante. A ampliação do leque de concorrentes possibilita uma maior diversidade de propostas, aumentando a chance de obter preços mais vantajosos e produtos de qualidade.

2.10.3 A ausência de marca específica evita sobrepreços decorrentes de monopólio ou de reserva de mercado e fornecedores diferentes podem apresentar produtos de mesma qualidade com preços mais competitivos.

2.10.4 A não exigência de marca ou modelo específico garante um processo de aquisição **mais justo, econômico e transparente**, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Dessa forma, assegura-se a obtenção de poltronas de qualidade, dentro dos padrões exigidos, com maior eficiência no uso dos recursos.

2.10.5 Justificativa para vigência plurianual. Não se aplica, pois, se trata de uma compra pontual, destinada a atender uma necessidade específica e determinada no tempo, sem a previsão de reiteração ou continuidade periódica da mesma demanda.

2.10.6 Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.10.6.1 No presente caso, trata-se da aquisição de poltronas para auditório, objeto que, por suas características técnicas específicas, poderá restringir a concorrência a fornecedores que, em sua maioria, não se enquadram como ME ou EPP, especialmente quando se exige:

- a) Conformidade com padrões técnicos de ergonomia e segurança;
- b) Certificações específicas (ex: selo Inmetro, laudos técnicos de resistência e inflamabilidade);
- c) Capacidade produtiva para entrega em grande quantidade e dentro de prazos exíguos; e
- d) Garantia estendida e manutenção pós-venda.

2.10.6.2 Dessa forma, após análise prévia do mercado fornecedor, não se identificou a existência mínima de três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP aptos a cumprir integralmente as exigências da contratação. Adicionalmente, observou-se que a segmentação do objeto ou a aplicação de margem de preferência poderia resultar em contratação de itens com qualidade inferior, perda de padronização ou aumento do custo global, o que configura prejuízo ao conjunto do objeto, conforme previsto no inciso II do mesmo dispositivo.

2.10.6.3 Portanto, justifica-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, nos termos do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

2.10.7 Opção pela não utilização ou do Sistema de Registro de Preços.

Considerando a necessidade específica e urgente de aquisição de poltronas para os eventos do CEJ, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra adequada, pelos seguintes motivos:

a) especificidade do produto: As poltronas requeridas possuem características específicas em termos de design, ergonomia e qualidade, que atendem às necessidades do ambiente e do público-alvo dos eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários. Tais especificações podem não ser contempladas de forma satisfatória em um registro de preços geral, que tende a padronizar produtos e serviços.

b) urgência na aquisição: Há uma demanda urgente para a utilização das poltronas nos próximos eventos programados. O processo de adesão ou criação de um registro de preços poderia atrasar significativamente a aquisição, comprometendo o cronograma das atividades do CEJ.

c) inflexibilidade do SRP: O Sistema de Registro de Preços geralmente oferece menor flexibilidade para ajustes específicos nas características dos produtos após a adesão. No caso das poltronas, essa flexibilidade é necessária para assegurar que o mobiliário atenda aos requisitos técnicos e estéticos do ambiente.

d) custo-benefício: A aquisição direta, mediante licitação ou outra modalidade adequada, pode proporcionar uma negociação mais favorável em termos de custo e qualidade, especialmente quando há a possibilidade de tratar diretamente com fornecedores especializados no tipo de mobiliário necessário.

2.10.7.1 Dessa forma, a aquisição direta das poltronas, por meio de processo licitatório específico ou outra modalidade prevista na legislação, é a solução mais eficiente e eficaz para atender às necessidades do Centro de Estudos Judiciários.

2.10.8 Indicação de vinculação a projeto executivo ou justificativa para sua dispensa. NÃO SE APLICA.

2.10.9 Indicação de vedação de participação na licitação de empresa envolvida na elaboração de projeto. NÃO SE APLICA.

2.10.10 Adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

Não será aplicada margem de preferência para bens manufaturados nacionais, serviços nacionais, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis nesta aquisição, conforme permitido pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 12, inciso III, da Portaria SEGES/MGI nº 232/2023.

2.10.10.1 A decisão fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e mercadológicos:

a) Oferta nacional consolidada: A pesquisa de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de poltronas para auditório fabricadas no Brasil, por empresas que atendem plenamente às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 13962, não sendo identificada desvantagem competitiva frente a produtos estrangeiros que justificasse a adoção de margem de preferência.

b) Características técnicas do objeto: As poltronas requeridas devem atender a critérios de ergonomia, resistência mecânica, segurança contra fogo e conformidade com certificações técnicas específicas, inviabilizando, neste caso, o uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis sem comprometimento das especificações mínimas exigidas.

c) Preservação da ampla competitividade e da economicidade: A adoção de margem de preferência poderia reduzir a competitividade do certame e implicar aumento de custos para a Administração, sem retorno proporcional em termos de qualidade, sustentabilidade ou política industrial.

2.10.11 Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira.

2.10.11.1 Para garantir a aquisição adequada do objeto licitado e a entrega de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, ergonomia, durabilidade e segurança, justificam-se as exigências relativas à qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira previstas neste termo de referência.

2.10.12 A realização de vistoria prévia pelos licitantes não será exigida, tendo em vista que as informações técnicas dos bens a serem adquiridos encontram-se integralmente descritas ao longo deste documento, permitindo o pleno conhecimento do objeto e a adequada elaboração das propostas.

2.10.13 Será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, nos termos do art. 16 da Lei

2.10.14 Será vedada a participação de consórcios no torneio licitatório pelos seguintes fatores:

- a) a responsabilidade pelo fornecimento pode ser diluída entre os membros, dificultando a identificação e responsabilização de um único ente em caso de descumprimento contratual;
- b) a Administração Pública precisa garantir que apenas um fornecedor seja responsável integralmente pela entrega e qualidade das poltronas;
- c) os consorciados podem adquirir produtos de diferentes fabricantes ou fornecedores, gerando variação na qualidade, no acabamento e nos materiais utilizados.
- d) podem ocorrer dificuldades na padronização do fornecimento, pois dependem da coordenação entre diferentes membros. Isso pode gerar atrasos na entrega, diferenças na montagem das poltronas e dificuldades na reposição ou assistência técnica;
- e) em consórcios, a composição dos participantes pode mudar ao longo do contrato, gerando insegurança sobre a capacidade de atendimento contínuo; e
- f) alguns consórcios podem não possuir estrutura fabril própria, atuando apenas como intermediárias, sem garantia da real capacidade de fornecimento.

2.10.14.1 A restrição à participação de consórcios na aquisição de poltronas não compromete a competitividade, pois permite a participação de fornecedores individuais qualificados. Essa exigência visa garantir a qualidade, a padronização, a rastreabilidade da origem dos produtos e a responsabilidade direta pelo cumprimento do contrato, prevenindo riscos operacionais e jurídicos.

2.11 Referência aos Estudos Preliminares:

2.11.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (id. 0660794) e os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 0724638), acostados ao processo SEI n. 0003853-34.2024.4.90.8000.

2.12 Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos (id. 0670850).

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021; Inciso V, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

3.1 Considerando a necessidade de aquisição de poltronas para compor o auditório da Biblioteca e salas de reuniões corporativa, foram realizadas cotações por meio da ferramenta “Fonte de Preços” (<https://www.fontedeprecos.com.br/>), bem como em sites e junto a empresas especializadas no fornecimento dos referidos bens. O objetivo foi a elaboração de um mapa comparativo que permitisse à Administração Pública estimar um valor de referência vantajoso, com base em parâmetros de economicidade, qualidade e adequação às especificações requeridas. Nesse contexto, a análise criteriosa dos valores obtidos possibilitou a formalização do **Mapa Comparativo de Preços** (id. 0719617), que servirá de base para a definição do valor estimado da contratação. Ressalte-se que a pesquisa de preços ids. 0672500, 0676011, 0676010, 0676012, 0675985, 0676256, 0676335, 0703007, 0711197, 0711204 e 0704749, foi realizada observando a Instrução Normativa n. 65/2021, utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

3.2 Considerando o Mapa Comparativo supra, com base na média aritmética dos valores obtidos, chegou-se ao valor estimado unitário de **R\$ 1.393,50** (um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para a poltrona individual, com prancheta, para destros e para canhotos e **R\$ 2.017,46** (dois mil dezessete reais e quarenta e seis centavos), para a poltrona individual, com prancheta, para pessoas com obesidade. **o valor estimado para a aquisição é de R\$ 354.614,60** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos). Tal estimativa contempla ainda os custos logísticos com entrega no local de instalação e a garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.

3.3 Cabe destacar que a escolha por poltronas de melhor padrão visa não apenas proporcionar conforto aos usuários, mas assegurar maior vida útil ao mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, por conseguinte, promovendo economia a médio e longo prazo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 144 da Lei 14.133/2021; Inciso XIII, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

4.1 A aquisição das poltronas deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme os normativos:

- a)** Decreto nº 10.024/2019: Dispõe sobre a utilização de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.
- b)** IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG: Estabelece critérios de sustentabilidade para aquisição de bens e contratação de serviços.
- c)** Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Promove a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

4.2 As poltronas deverão ser fabricadas com materiais recicláveis e certificados, além de atender aos requisitos de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs).

4.3 A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Termo de Referência.

4.4 Os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º, incisos I, III e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.5 Os licitantes poderão fornecer uma autodeclaração de que os produtos ofertados se adequam aos requisitos estabelecidos pelo art. 5º, incisos I, III e IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010. Após a conclusão da fase de habilitação do certame, serão exigidas, e apenas da CONTRATADA, as provas necessárias, comprovadas por certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, para evidenciar a aderência dos produtos à legislação aplicável, nos termos do art. 42 de Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. A contratada deverá fornecer laudo técnico emitido por engenheiro de segurança no trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia comprovado por meio de certificado emitido pela Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, atestando que os produtos ofertados estão conforme a Norma Regulamentadora – NR 17 (Ergonomia) em nome do fabricante do produto, objeto deste Termo de Referência.

4.7 A contratada deverá apresentar produtos que atendam a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, referentes a poltronas, em especial as seguintes: NBR 13962:2018 (requisitos e métodos de ensaio para cadeiras e poltronas), NBR 8516:2015 (resistência ao rasgo), NBR 9176:2016 (indentação e conforto), NBR 9177: 2022 (perda de espessura), NBR 9178: 2022 (queima); NBR 16405:2015 (ignitabilidade), ABNT 8537:2022 (densidade de espuma), NBR 14961:2019 (determinação de teor de cinzas), ABNT NBR 8095:2015 (corrosão). Ademais, deverá ainda respeitar as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de poltronas, objeto deste Termo de Referência.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021; Inciso XIV, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido – 168312 – Julgamento de Causa, Natureza da Despesa - ND: 44.90.52.42.

6. DA VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021; Inciso IV, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021; Inciso III, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

7.1 Modalidade de licitação

A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

7.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

7.3 Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º, §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.

7.3 DA AMOSTRA

A apresentação de amostras é essencial para garantir que as poltronas adquiridas atendam aos requisitos de qualidade, conforto, ergonomia e sustentabilidade especificados. A avaliação prévia das amostras permite verificar a conformidade com os padrões exigidos, assegurando que o produto atenda às expectativas e necessidades do auditório. Este procedimento evita aquisições inadequadas e minimiza o risco de não conformidade, garantindo um melhor custo-benefício para a instituição. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar amostra composta de 01 (uma) unidade dos respectivos itens ofertados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a convocação do pregoeiro.

7.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.3.2 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo participante do certame atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

7.3.3 Com a amostra, pretende-se reduzir os riscos e possibilitar a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

7.3.4 A amostra será analisada pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, com auxílio da Seção de Material e Patrimônio, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades e padrões existentes no CJF, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

7.3.5 A análise será feita de forma visual/comparativa, com conferência de medidas, levando em consideração a descrição dos itens constantes na tabela do Item 1.3 – QUANTITATIVOS, sendo facultada à equipe técnica desmontar o protótipo para conferir os mecanismos e sistemas. As amostras poderão ser manuseadas e desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. O(s) objeto(s) apresentado(s) como amostra NÃO constam do total a ser fornecido ao Conselho da Justiça Federal - CJF. No entanto, se ao final da análise o móvel estiver em perfeito estado, fica facultado à unidade requisitante

incluir o respectivo objeto ao quantitativo fina.

7.3.6 Para efeito de análise das amostras apresentadas serão adotados, dentre outros, os seguintes critérios, de acordo com os quesitos:

- a) dimensões, elementos da estrutura, revestimento: será feita a conferência de medidas com instrumentos de medição compatíveis com a característica a ser avaliada;
- b) estrutura, revestimento e estofamento: a avaliação será feita de forma visual, sendo facultada aos avaliadores a abertura por corte ou desmontagem da amostra para conferir a compatibilidade dos elementos internos com o solicitado na especificação;
- c) acabamento: será analisado o esmero na fabricação dos objetos, junção das peças, soldas, pinturas, igualdade de medidas, revestimento, costuras, emendas etc. e
- d) estética e design: será verificado se o produto apresenta similaridade estética com o especificado.

7.3.7 A Secretaria do Centro de Estudos Judiciários terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente ao recebimento das amostras.

7.3.8 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício do Conselho da Justiça Federal, Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 9 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003, no prazo estabelecido, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.9 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, via e-mails sce@cjf.jus.br e capacitacej@cjf.jus.br, antes de findo o prazo.

7.3.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem de e-mail aos interessados;
- b) se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- d) após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- e) os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021; Inciso VIII, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

8.1 DO FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto contratado poderá ser realizado em uma única vez. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos que os acompanhem deverá estar disponível no momento da entrega dos bens, conforme o caso, devendo ser fornecida 1 (uma) via, ou indicado link para consulta digital, para cada unidade do equipamento ofertado.

8.2 A ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste Termo, em parcela única, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

8.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos objeto deste Termo que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o

fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos produtos não aceitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

8.5 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer produto recusado por estar em desacordo com as especificações exigidas. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal enviada por e-mail pelo gestor. O não cumprimento desse prazo autoriza a Administração a dar a destinação que julgar adequada ao produto.

8.6 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

8.7 O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.8 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.9 DO LOCAL DE ENTREGA:

8.9.1 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003, fones (61) 3022-7230, no horário das 10h às 17h.

8.9.2 Os produtos objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mails da unidade demandante, sce@cjf.jus.br capacitacej@cjf.jus.br, ou outro meio eletrônico pertinente.

8.10 DA GARANTIA:

8.10.1 DOS PRAZOS:

Os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, cobrindo todos os defeitos de fabricação e/ou montagem. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

8.10.2 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11 DAS CONDIÇÕES:

8.11.1 Deverá ser fornecido juntamente com os bens ou indicado link para consulta digital, conforme o caso, um manual de instruções no idioma português ou com tradução para a língua portuguesa.

8.11.2 O CONTRATANTE poderá solicitar assistência técnica para produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia ou do contrato. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.11.3 A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

8.11.4 Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por meio de contato telefônico (61) 3022-7230 ou (61) 3022-7262 ou e-mails: sce@cjf.jus.br e capacitacej@cjf.jus.br.

8.11.5 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.11.5.1 Responsabilidades do Conselho da Justiça Federal:

a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

- d)** designar servidor(es) para atuar como gestor/fiscal do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e)** atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços/no fornecimento;
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

8.11.5.2 Responsabilidades da Contratada:

- a)** atender às requisições de fornecimento/às ordens de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g)** indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco), contados da assinatura do Contrato;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) e certidões negativas com vistas à liquidação e pagamento das faturas. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.11.5.3 Justificativa para a Não Subcontratação na Aquisição de Poltronas

8.11.5.3.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, objeto deste Termo de Referência.

8.11.5.4 A não subcontratação na aquisição das poltronas se justifica por diversos fatores que garantem a eficiência, qualidade e adequação do processo de compra, conforme detalhado a seguir:

- a) Controle de Qualidade:** Ao evitar a subcontratação, o controle sobre a qualidade das poltronas adquiridas é mais direto e rigoroso. Isso assegura que o fornecimento esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, como ergonomia, materiais utilizados e acabamento.
- b) Fidelidade às Especificações:** A compra direta evita possíveis desvios ou adaptações que poderiam ocorrer caso a aquisição fosse repassada a terceiros. Isso é crucial para garantir que as poltronas atendam integralmente aos requisitos do Centro de Estudos Judiciários.
- c) Responsabilidade e Garantias:** A aquisição direta do fornecedor principal facilita a atribuição de responsabilidades e a execução de garantias, em caso de problemas com os produtos adquiridos. A subcontratação poderia diluir essa responsabilidade, complicando eventuais processos de reparo ou substituição.
- d) Transparência do Processo:** A realização do processo de aquisição diretamente com o fornecedor principal promove maior transparência, evitando potenciais conflitos de interesse ou práticas que possam comprometer a integridade do processo licitatório.
- e) Custo-Benefício:** A subcontratação pode agregar custos adicionais, decorrentes da margem de lucro do subcontratado, o que poderia tornar o processo menos econômico. A compra direta tende a ser mais vantajosa em termos financeiros.

8.11.5.5 Em virtude dessas considerações, a opção por não subcontratar a compra das poltronas é a mais apropriada para garantir a eficiência, qualidade e adequação do mobiliário às necessidades do Centro de Estudos Judiciários.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021; Inciso VIII, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

9.1 Após a assinatura do Contrato, o CJF designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, gestor/fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

9.2 O CJF poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o gestor/fiscal com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

9.3 É direito do gestor rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

9.4 À FISCALIZAÇÃO compete, dentre outras atribuições:

a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

c) anotar em documento próprio as ocorrências;

d) determinar a correção de faltas ou defeitos;

e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.

9.5 A fiscalização de que trata o item 9.4 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando a totalidade do fornecimento das poltronas.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021; Inciso X, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

11.1 DO RECEBIMENTO:

11.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

11.1.1.1 Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, na entrega do objeto, mediante termo de recebimento provisório, pelo gestor contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta

11.1.1.2 Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação do bom funcionamento, mediante termo de recebimento em definitivo redigido pelo gestor contratual, desde que de não haja qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.1.2 Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação

11.1.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

11.1.4 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.1.5 Os produtos, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou

gestor substituto designado pela Administração.

11.1.6 Quando do recebimento dos produtos, estes deverão estar embalados adequadamente.

12. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021; Inciso X, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

12.10 pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante por meio do portal do SIGEO, pelo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>;

12.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

12.5 Os prazos de que trata o item 12.4, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 12.4, “a”.

12.7 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

12.7.1A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.7.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

12.8 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

12.9 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

12.10 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

12.11 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

12.11.1A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

12.11.2 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.11.3O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

12.11.4 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13. DO REAJUSTE

13.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

13.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

13.3.2 após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

13.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

13.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

13.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021; Inciso XI, art. 12, da Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023)

14.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de 10 dias, sendo que, após esse prazo, será caracterizada a inexecução total do ajuste;

14.2 O atraso injustificado na substituição de itens em desconformidade com as cláusulas do presente ajuste objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de 10 dias, sendo que, após esse prazo, será caracterizada a inexecução parcial do ajuste;

14.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor total do lote contratado, por dia/ocorrência/hora, até o limite de 10% (dez por cento).

14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência.

14.4.2 Multa compensatória, em caso de inexecução parcial do contrato, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote contratado.

14.4.3 Multa compensatória, em caso de inexecução total do contrato, no valor de 20% (vinte por cento) sobre

o valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

14.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

14.4.4.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

14.4.4.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

14.4.4.3 Dar causa à inexecução total do contrato. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

14.4.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

14.4.5.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

14.4.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

14.4.5.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.5 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

14.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

14.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

14.9 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

14.10 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.11.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.11.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa

14.12 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.13 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.17 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas em contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.18 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.19 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.20 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.21 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Integrante Requisitante: Márcio Gomes da Silva (titular) e Celeni Rocha Lopes da Silva (suplente).
- Integrante administrativo: Geraldo Costa Cavalcante Neto (titular) e Josias Ferreira Alves Neto (suplente)





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741658** e o código CRC **32CE4805**.
